



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenadoria de Educação a Distância

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.ead.ufsc.br / +55 (48) 3721-8325

EDITAL Nº 008 /2009 /UAB/UFSC PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GESTÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES

O Coordenador UAB-UFSC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas que regerão o processo seletivo para ingresso no curso de especialização em **Gestão de Bibliotecas Escolares** na modalidade a distância da Universidade Aberta do Brasil - UAB, oferecido pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

1. DO REQUISITO

É requisito para o preenchimento das vagas:

- 1.1. ser bibliotecário; **ou**
- 1.2. ser professor atuante em unidade de informação, com curso superior completo.

2. DOS CURSOS, DOS PÓLOS E DAS VAGAS

2.1. As vagas serão ofertadas para os seguintes cursos e pólos:

GESTÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	BRAÇO DO NORTE	40
	CANOINHAS	40
	CHAPECÓ	40
	FLORIANÓPOLIS	40
TOTAL		160

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DA DATA

As inscrições deverão realizar-se no período compreendido entre os dias **20 de julho e 2 de agosto de 2009**.

3.2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.2.1. A inscrição para o processo seletivo será realizada pela Internet;
- 3.2.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
 - 3.2.2.1. Acessar o endereço eletrônico disponibilizado no portal www.ead.ufsc.br;
 - 3.2.2.2. Preencher integralmente o formulário eletrônico, anexar a documentação a que se refere o item 3.3 no espaço reservado para tal e clicar em 'enviar'.
- 3.2.3. As inscrições são gratuitas;
- 3.2.4. O candidato que não proceder conforme estabelecido no item 3.2.2 não terá sua inscrição efetivada.
- 3.2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por um dos pólos de apoio presencial relacionados no item 2.1 deste Edital, onde deverá freqüentar os encontros presenciais previstos para o curso.
- 3.2.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá anexar ao formulário eletrônico, no espaços reservado para tal, o seu curriculum vitae ou currículo lattes;

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção será realizada considerando o currículo do candidato, o qual será pontuado em até 10 pontos, distribuídos do seguinte modo:
 - 4.1.1. Experiência em unidades de informação – 1 ponto por cada ano de trabalho (máximo 5);
 - 4.1.2. Especialização – 2 pontos;
 - 4.1.4. Mestrado – 3 pontos;
 - 4.1.5. Doutorado – 4 pontos;

- 4.1.6. Participação em cursos, congressos e seminários (0,25 por evento – máximo 4) 1 ponto.
- 4.2. No caso da Pós-Graduação, será pontuado apenas o título de maior valor.
- 4.3. Ocorrendo empate na pontuação, será dada preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 4.4. Na hipótese de não haver candidato na condição indicada no item 4.3, será dada preferência ao candidato que tiver a maior experiência de atuação em unidades de informação.

5. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

Os resultados do processo seletivo para ingresso no curso de especialização em Gestão de Bibliotecas Escolares são válidos apenas para o ingresso na edição ofertada a partir do segundo semestre do ano letivo de 2009.

6. DA COMISSÃO EXAMINADORA

A comissão examinadora, que realizará a seleção do curso, será composta por professores designados através de portaria emitida pela coordenadora do respectivo curso.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado do processo seletivo será divulgado nos pólos e no endereço eletrônico www.ead.ufsc.br, até o **dia 6 de agosto de 2009**.

7.2. Caberá recurso quanto à pontuação atribuída ao candidato ou por razões de ilegalidade e de mérito.

7.2.1. Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento de Ciência da Informação, através do fax (48) 37219752, até as 18h (horário oficial de Brasília) do dia 7 de agosto de 2009, ou ser entregues na secretaria do departamento.

7.2.2. Os recursos deverão:

7.2.2.1. conter o nome e o número do CPF do candidato;

7.2.2.2. ser fundamentados.

7.2.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 7.2.2 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido serão liminarmente indeferidos.

7.2.4. Os recursos serão apreciados pela Comissão Examinadora do respectivo curso.

8. DA MATRÍCULA

8.1. O candidato cuja classificação final estiver dentro do limite de vagas disponíveis para cada pólo deverá efetuar a matrícula no pólo de apoio presencial para o qual foi classificado.

8.1.1. O período de matrícula e a data do início das aulas serão anunciados no site www.ead.ufsc.br, juntamente com a divulgação da relação dos candidatos classificados.

8.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. fotocópia autenticada do documento de identidade.

8.2.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

8.2.2. Cópia do diploma de graduação ou, se for o caso, de pós-graduação, autenticados em cartório ou por servidor da UFSC, mediante apresentação do documento original.

8.2.3. Comprovante de sua atuação como professor atuante em unidade de informação.

8.2.3.1. Serão considerados comprovantes: declaração emitida pela diretoria da escola de atuação; declaração emitida pela direção da unidade de informação de atuação; comprovante de rendimentos da fonte pagadora.

8.3. O candidato classificado que não comparecer pessoalmente ou não constituir procurador para efetuar a matrícula inicial na data estabelecida, perderá o direito a sua vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

8.4. O candidato que não entregar todos os documentos, conforme estabelece o item 8.2, também perderá o direito a sua vaga, vindo a ser substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

Florianópolis, 20 de julho de 2009.


Cícero Ricardo França Barboza
Coordenador UAB-UFSC